

ANEXO 2

QUADRO 1

Distribuição do n.º de estacionamentos públicos, privados à superfície ou em cave

	Ligeiros								Pesados — À superfície — Públicos	
	À superfície				Em cave					
	Privados		Públicos		Privados		Públicos		Lugares	Área (m²)
	Lugares	Área (m²)	Lugares	Área (m²)	Lugares	Área (m²)	Lugares	Área (m²)		
Aldeamento Turístico de 4 estrelas A.	-	-	100	2000	280	8400	-	-	-	-
Aldeamento Turístico de 4 estrelas B.	-	-	28	560	80	2400	-	-	-	-
Aldeamento Turístico de 4 estrelas D.	-	-	69	1380	195	5850	-	-	-	-
Moradias Bm	-	-	18	360	57	1710	-	-	-	-
Moradias C.	-	-	12	240	36	1080	-	-	-	-
HOTEL de 5 estrelas (E)	-	-	10	200	40	1200	-	-	4	300
Clube de Golfe (F)	36	720	12	240	30	900	10	300	1	75
<i>Subtotal</i>	36	720	249	4980	718	21540	10	300	5	375

QUADRO 2

Quadro síntese dos estacionamentos no NDT da Quinta da Ombria

	Ligeiros				Pesados — À superfície	
	À superfície		Em cave			
	Lugares	Área (m²)	Lugares	Área (m²)	Lugares	Área (m²)
	<i>Total</i>	285	5700	728	21840	5

Deliberação

Nos termos regimentais, a alínea *a*) da Ordem de Trabalhos da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Loulé de 15 de junho de 2012, relativa à proposta camarária de deliberar sobre a aprovação da alteração por adaptação do Plano de Pormenor da Quinta do NDT da Ombria (AAT Querença/ Tôr), nos termos do n.º 1 do artigo 79.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 97.º e no n.º 3 do artigo 97.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 Set., alterado e republicado pelo decreto-lei D.L. n.º 316/07, de 19 Set., foi aprovada por unanimidade.

Vai esta por mim, Presidente da Assembleia Municipal de Loulé, ser assinada conjuntamente com a senhora 1.ª Secretária da Mesa, levando ainda aposto o selo branco deste Município.

15 de junho de 2012. — O Presidente da Assembleia Municipal de Loulé, *Mário Patinha Antão*. — A Primeira-Secretária da Assembleia Municipal de Loulé, *Manuela Maria Tenazinha*.

Identificadores das imagens e respectivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

Localização das imagens e instrumentos referenciados no acto:

10989 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantacao_10989_1.jpg
10990 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_10990_2.jpg
606199014

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extrato) n.º 8811/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, foram exonerados, a seu pedido, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, os trabalhadores abaixo mencionados.

Nome	Despacho	Fim vínculo	Categoria
Carla Bonifácio Alves	10-1-2012	10-2-2012	Assistente Operacional.

Nome	Despacho	Fim vínculo	Categoria
Cláudia Margarida Gonçalves Zenário.	17-1-2012	11-2-2012	Assistente Técnico.
Florinda Maria Feiteira Vicente.	17-1-2012	10-3-2012	Assistente Operacional.
João Eduardo Ferreira Leitão	10-1-2012	15-1-2012	Assistente Operacional.

20 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Eng.º José Maria Ministro dos Santos*.

306194713

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 8812/2012

Retificação e correção material do regulamento do Plano de Urbanização da Praia de Mira, nos termos da alínea *d*) n.º 1 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro na atual redação.

Dr. João Maria Ribeiro Reigota, Presidente da Câmara Municipal de Mira, torna público para efeitos do disposto no artigo 148.º do decreto-lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal de Mira na sessão ordinária de 30 de abril de 2012, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 8 de março de 2012, aprovou a correção material do n.º 1 do artigo 41.º do Regulamento do Plano de Urbanização da Praia de Mira, publicado na 2.ª série D.R. no 202 de 19 de outubro de 2007, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 97.º, do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na sua atual redação, onde constava: “Correspondem a áreas que pelas suas características intrínsecas e elevada sensibilidade ecológica, se destinam para fins de não edificabilidade”, passa a constar: “Correspondem a áreas que pelas suas características intrínsecas e elevada sensibilidade ecológica, devem ser objeto de proteção e valorização.